



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA PJF nº 071/2024 - SAS Processo Administrativo Eletrônico nº 5.154/2024

A Secretaria de Transformação Digital e Administrativa, através da Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM, situada à Av. Brasil, 2001/7º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, torna público que realizará **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, fundamentada no **Art. 75, Inciso II, de Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis, cujas especificações detalhadas encontram-se no Termo de Referência que acompanha este Aviso.

A dispensa se realizará no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 984733), horário de Brasília – DF, critério de julgamento **MENOR PREÇO**.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

O **Aviso e Anexos** poderão ser obtidos pelos interessados no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 984733) -, no site da Prefeitura de Juiz de Fora - https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/outras_modalidades/2024/index.php e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Para atender o disposto no Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Instrução Normativa STDA nº 04, de 27 de Março de 2023, serão observados os seguintes horários e datas:

Data da Sessão: **23/09/2024**.

Prazo da Etapa de Lances: **06:00 h**.

Data de Início da Etapa de Lances: **23/09/2024 às 09:00 h**.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Especificações e Quantitativo dos itens:

Especificações - Conforme Anexo I – Termo de Referência - deste Aviso

Obs.:

a) Qualquer discordância entre as especificações dos materiais no CATMAT e o Termo de Referência, prevalecerá as especificações constantes do Termo de Referência deste Aviso de Contratação Direta.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do **Sistema de Compras do Governo Federal** – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.2. Poderão participar os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

2.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal nº 14.133/21, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação de fornecedores:

2.5.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta por Dispensa e seu(s) anexo(s);

2.5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a o procedimento versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o procedimento versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do procedimento, impossibilitada de participar do procedimento em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do procedimento, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o item **2.5.5** será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem aos itens **2.5.3 e 2.5.4** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução do procedimento ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4º O disposto neste artigo não impede o procedimento ou a contratação de obra ou serviço que inclua como em cargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução

§ 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas, conforme o caso.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este aviso, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto, nas quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Aviso.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar **Termo de Aceitação**, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo **às seguintes declarações**:

3.9.1. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.9.2. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.5. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.6. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.9.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.9.9. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma prevista neste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma do previsto neste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir do horário e da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO do item**;

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será fixado pelo agente e constará do Portal de Compras.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance (ou do maior desconto) registrado, vedada a identificação do fornecedor.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo da contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 2.5** e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.4.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

5.4.5. Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

5.5. Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas, o agente relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva participante a oportunidade



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. Será desclassificada a proposta inicialmente vencedora que:

5.7.1. contiver vícios insanáveis;

5.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.7.3. apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.8.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.8.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação do fornecedor mais bem classificado da fase de lances serão exigidas, exclusivamente, nas condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021, Instrução Normativa STDA nº 04, de 27 de Março de 2023 e Termo de Referência anexo.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.11. A contratada deverá manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação e qualificação exigidas na contratação direta.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, conforme o caso.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota de Empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.5. As infrações e sanções administrativas serão as previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo daquelas consignadas no Termo de Referência.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

8.1.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados, exclusivamente para o endereço eletrônico



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

coordenacaodelicitacao@pjf.mg.gov.br.

8.1.2. As respostas aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br para os interessados.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens **8.2.1** e **8.2.2** acima também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (**procedimento deserto**)

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

8.13. Será facultada ao Agente de Contratação, em qualquer fase processual, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8.14. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.15. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.15.1. Anexo I – Termo de Referência

DISPENSA PJF nº 071/2024 - SAS
Processo Administrativo Eletrônico nº 5.154/2024
DISPENSA PJF nº 071/2024 - SAS
Processo Administrativo Eletrônico nº 5.154/2024



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

DISPENSA PJF nº 071/2024 - SAS
Processo Administrativo Eletrônico nº 5.154/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. ENTE REQUISITANTE:

1.1. Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Juiz de Fora

2. OBJETO:

2.1. O objeto deste TR é a aquisição por meio de dispensa do item água sanitária em suas variações de 1000mL e 5L.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Considerando que os itens informados foram fracassos no certame em que forma itens de propostas e lances e, por meio da realização de sessão pública, identificou-se que os valores propostos estavam acima do valor mínimo e, por isso, as propostas não foram finalizadas. Essas informações podem ser consultadas em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/mg/prefeitura-municipal-de-juiz-de-fora-13/pe-229-2023-2023-268860>

3.2 Considerando o surgimento de uma necessidade de reposição de estoque das unidades que estão sob responsabilidade desta unidade, desde a retirada de sua responsabilidade da AMAC.

3.3 Considerando que a ausência de estoque impossibilita a celeridade de um novo certame para atendimento da necessidade do item supracitado e, além disso, prejudica o andamento das atividades de um ambiente com grande circulação de pessoas que demanda uma necessidade constante de higienização, desinfecção e limpeza para garantir a qualidade do ambiente e condições dignas de trabalho da mão de obra.

3.4 Destaque -se que os itens adquiridos são de natureza comum, não se enquadrando na categoria de luxo cuja vedação é expressa através do Decreto Municipal 15.635/2022.

3.5 Destaca-se ainda que o recurso a ser utilizado não é oriundo de emenda parlamentar que implicaria em vedações decorrentes de ano eleitoral,

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

Considerando a orientação do Art.23, § 1º, Inc IV:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital

São os valores:



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

Item	Objeto	Código	Unid.	P1	P2	P3	Média	Qtde.	Total
1	Água sanitária (hipoclorito de sódio ou cálcio) produzida com água potável e teor de cloro ativo de 2% a 2,5%, frasco com 1000mL	479300003	Frasco	R\$ 2,35	R\$ 3,18	R\$ 3,29	R\$2,94	1300	R\$ 3.822,00
Descrição: Água sanitária (hipoclorito de sódio ou cálcio) produzida com água potável e teor de cloro ativo de 2% a 2,5%, frasco com 1000mL									
2	Água sanitária (hipoclorito de sódio ou cálcio) produzida com água potável e teor de cloro ativo de 2% a 2,5%, galão com 5L	479300050	Galão	R\$ 6,60	R\$ 9,45	R\$ 9,47	R\$ 8,50	150	R\$ 1.275,00
Descrição: Água sanitária (hipoclorito de sódio ou cálcio) produzida com água potável e teor de cloro ativo de 2% a 2,5%, galão com 5L									

4.2 O valor global estimado da contratação é de R\$ 5.097,00 (cinco mil e noventa e reais).

4.3 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária, citada no item 5.1, por meio da aquisição por dispensa eletrônica.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PREVISÃO FINANCEIRA:

5.1 – O recurso a ser utilizado para aquisição desses itens acima supracitados é oriundo da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações orçamentárias	08.122.0007.2004.0000
Fonte	150000000
Natureza	339030

6. OBJETIVOS

6.1 – Objetivo geral:

6.1.1 Aquisição do item de material de limpeza para atendimento a necessidade emergente das unidades que estão sob a responsabilidade desta secretaria.

6.2 – Objetivos específicos:

6.2.1 Há um esforço dessa unidade para aquisição do item por meio de contratação direta, conforme prevê o **Art.75 da NLCC, II, da Lei nº 14.133/2021**. Leia-se na íntegra:



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Inclui-se também o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 que atualiza o valor do Art.75, caput, inciso II para R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

6.2.2 Além disso, preza-se por toda juridicidade envolvida no processo licitatório. A saber, a realização da contratação emerge de uma busca de atas de registro de preço e cessão de quantitativos de outras unidades.

7. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO:

7.1 – A empresa vencedora deverá apresentar nota fiscal do objeto no momento da entrega do bem adquirido.

7.2 – Quaisquer modificações do projeto original, se possível tecnicamente, deverão previamente consultadas e acordadas entre a empresa vencedora e a Secretaria de Assistência Social – SAS.

7.3 – Sob justificativa técnica da empresa vencedora, o objeto poderá sofrer alterações estruturais e de ordem técnica, desde que a Secretaria de Assistência Social – SAS seja devidamente comunicado e oficialmente autorizado pelo mesmo.

7.4 – A aquisição decorrente do certame será formalizada pela assinatura de documento hábil entre o fornecedor e a unidade requisitante, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso.

7.5 - A(s) Nota(s) de Empenho(s) deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração do fornecimento.

7.6 - A aquisição será realizada de forma integral. A modalidade de contratação é por meio de dispensa eletrônica com disputa de lances, no sob égide dispositivo legal do **Art. 5, §3º da instrução normativa STDA nº 04, de 27 de março de 2023** que diz:

Art. 5º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, previsto na Lei nº 14.133, de 2021, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

§ 3º As contratações por dispensa, na forma eletrônica, previstas nesta Instrução Normativa serão precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 4 (quatro) dias úteis, com a especificação do objeto, os critérios de escolha, forma de pagamento e demais informações pertinentes, inclusive manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

HABILITAÇÃO

7.7. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação do fornecedor mais bem classificado da fase de lances serão exigidos, exclusivamente, nas condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa STDA nº 04, de 27 de Março de 2023.

7.8. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do agente solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta e legislação pertinente.

7.10. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.12. O proponente deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

7.13. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

7.14. Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

7.15. Todas as certidões e documentos deverão ser apresentados na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

7.16. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for homologado o certame, para regularização da documentação.

c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

7.17. Não será aceita a substituição de documentos de habilitação por protocolo de requerimento de certidão.

7.18. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de **Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.**

7.19. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

7.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.21. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, para análise minuciosa dos documentos exigidos, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.22. A contratada deverá manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação e qualificação exigidas na contratação direta.

8. DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 – Da Unidade Requisitante:

8.1.1 – Conferir se o item está de acordo com o inicialmente proposto, embora o fornecedor seja o único e exclusivo responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

8.1.2 – Comunicar ao fornecedor qualquer irregularidade na entrega dos produtos para que se tome as providências necessárias.

8.1.3 – Solicitar a substituição de algum item que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável pela fiscalização/utilização.

8.1.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

8.1.5 – Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência.

8.1.6 – Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

8.1.7 – Efetuar o pagamento ao fornecedor por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, www.nfe.fazenda.gov.br.

8.1.8 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.1.9 - Pagar a importância correspondente à aquisição, no prazo contratado.

8.1.10 – Rejeitar, de forma integral, caso o bem entregue pela CONTRATADA esteja fora das especificações deste Termo de Referência.

8.2 – Da empresa fornecedora:

8.2.1 – Entregar, pelo preço contratado, o item deste Termo, segundo as necessidades e especificações da Unidade requisitante.

8.2.2 – Obedecer rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2.3 – Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

8.2.4 – Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca de algum item que não atenda ao especificado.

8.2.5 – Entregar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

8.2.6 – Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9. DA ENTREGA:

9.1 - O item adquirido deverá ser entregue no prazo de até 7 dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho/Ordem por fornecimento.

9.2 - O local para entrega dos itens será no Departamento de Logística - DLOG, localizado na Rua Duque de Caxias, 165 - Poço Rico - Juiz de Fora/MG.

9.3 – O objeto deverá ser inspecionado no ato da entrega, sendo rejeitado aquele que não estiver de acordo com o Termo de Referência.

9.4 – Cabe ao comprador aceitar total ou parcialmente o fornecimento, em vista dos resultados de inspeção visual e independente de ensaios.

9.5 – Não será aceito objeto que não esteja adequado para o uso como: embalagens danificadas, usadas ou quaisquer outras desconformidades em relação ao Termo de Referência.

9.6 – A Secretaria de Assistência Social – SAS reserva-se o direito de não receber o item em desacordo com o previsto no Termo de Referência.

9.7 – A entrega física do objeto deste Termo de Referência será realizada na data e local escolhido pela Secretaria de Assistência Social – SAS.

10. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO:

10.1 – O acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou, no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

10.2 – A Unidade Requisitante irá atestar, no documento fiscal correspondente, o funcionamento do item nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação do pagamento ao fornecedor.

10.3 – O recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

10.4 - Demais prerrogativas aplicáveis, conforme Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11. GARANTIA

11.1 O prazo de validade dos materiais será de, no mínimo 01(um) ano, e o prazo de validade será verificado no ato de recebimento do item. Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

12. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

12.1 A aquisição de materiais de limpeza e higienização é necessária para o bom andamento das atividades institucionais, por isso é de suma importância que os materiais utilizados tenham especificações ambientais sustentáveis em suas características com o intuito de minimizar possíveis impactos ambientais gerados por produtos com especificações inadequadas, tais como:

- I. Impactos em recursos naturais como fauna, flora, solo, ar e água;
- II. Emissão de gases e outros poluentes gerados por materiais perigosos ou tóxicos;
- III. Impactos gerados pela utilização de materiais não recicláveis e ainda com menor vida útil, etc.

13. DO PAGAMENTO:

13.1 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias úteis da emissão da Nota Fiscal e efetuado pela Unidade Requisitante, creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária na conta e entidade bancária indicada pelo mesmo, em que deverá ser efetivado o crédito.

14. DAS SANÇÕES:

14.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas neste Termo de Referência, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar a contratar;
- d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar;

14.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo próprio, nos termos da Lei 14.133/2021.

Secretaria de Assistência Social (SAS)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1.1 O objeto de estudo deste ETP transcorre de uma iminente demanda de se adquirir o seguinte item: água sanitária de 1000mL e 5L, fracassados no último certame por propostas acima do valor permitido, para os seguintes equipamentos: Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e CENTRO POP que são executados por essa Secretaria.

1.2 O Sistema Único de Assistência Social, SUAS, é um sistema público que organiza os serviços de assistência social no Brasil, e seu objetivo é garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos. Esse Sistema organiza as ações da assistência social em dois tipos de proteção social. A primeira é a Proteção Social Básica, PSB, destinada à prevenção de riscos sociais e pessoais, por meio da oferta de programas, projetos, serviços e benefícios a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social. A segunda é a Proteção Social Especial, PSE, destinada a famílias e indivíduos que já se encontram em situação de risco e que tiveram seus direitos violados por ocorrência de abandono, maus-tratos, abuso sexual, uso de drogas, entre outros. Além dessas ações ainda há a oferta de Benefícios Assistenciais, prestados a públicos específicos de forma integrada aos serviços, contribuindo para a superação de situações de vulnerabilidade.

1.3 Esses serviços são de relevância ímpar para a Política de Assistência Social: o CRAS, Centro de Referência de Assistência Social é a unidade do Sistema Único de Assistência Social, inserido na Proteção Social Básica, responsável por oferecer serviços, programas e benefícios voltados a prevenir situações de risco e a fortalecer os vínculos familiares e comunitários. Esse equipamento público é um espaço de convivência que tem como objetivo desenvolver as potencialidades, o protagonismo e a autonomia dos indivíduos. O CREAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social é um equipamento público, inserido na Proteção Social Especial, onde são oferecidos os 1 serviços com o objetivo de acolher, orientar e acompanhar famílias e indivíduos em situação de violação de direitos, fortalecendo e reconstruindo os vínculos familiares e comunitários. O Centro Pop é um equipamento público, inserido na Proteção Social Especial, onde são ofertados serviços para pessoas em situação de rua, que em sua enorme maioria possuem seus vínculos familiares fragilizados ou rompidos, não têm moradia convencional regular e se encontram em situação de pobreza extrema. Em geral, são vítimas de preconceito, o que dificulta a reconstrução de suas vidas na comunidade onde vivem e a restauração de sua autonomia.

1.4 É de suma importância mencionar que esses serviços eram executados por uma Organização da Sociedade Civil, a Associação Municipal de Apoio Comunitário, - AMAC - através de Termo de Colaboração, cabendo a ela a manutenção dos estoques de

material de expediente entre outros; e em fevereiro e março de 2023 foram efetuadas as transições desses serviços para a Administração Pública de acordo com o TAC celebrado junto ao Ministério Público, em que coube a SAS a responsabilidade e necessidade de investimento operacional na área de execução desses equipamentos.

1.5 A limpeza de ambientes, sobretudo dos locais públicos onde tramitam centenas de pessoas por dia é questão de saúde, visto que um ambiente sujo pode contribuir para a transmissão de doenças e a multiplicação de bactérias, ácaros e insetos. A aquisição do item justifica-se pela necessidade emergente de manter a limpeza, higienização e desinfecção nas dependências das unidades. Inclusive, garantindo condições de trabalho dignas para a mão de obra disponibilizada nestes locais.

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (art. 5º, X)

2.1 As unidades não possuem Plano de Contratação Anual (PCA), mas prevê a aquisição de material de expediente em sua Lei Orçamentária Anual (LOA) com base nas aquisições do ano anterior.

3. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 5º, II).

3.1 A quantidade do produto a ser fornecido, nas duas unidades de medidas, serão solicitados de acordo com a necessidade, de forma escalonada, com aquisição em potencial, nesse primeiro momento, devido a necessidade de reposição.

3.2 As despesas com transportes, bem como qualquer outro relacionado à entrega dos produtos é de total responsabilidade da contratada.

4. ANÁLISE DE SOLUÇÕES

4.1. Levantamento de Mercado (art. 5º, IV)

4.1.1 Considerando a necessidade emergencial do item para reposição do estoque das unidades que estão sob responsabilidade desta secretaria.

4.1.2 Considerando que, no último certame, os itens 11 e 32 foram fracassados em decorrência de propostas acima do valor permitido, com base no preço médio que compunha aquele TR. As informações podem ser consultadas em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/mg/prefeitura-municipal-de-juiz-de-fora-13/pe-229-2023-2023-268860>

4.1.3 Considerando que a contratação direta é permitida nova NLCC, conformidade com o art.75, inciso III e alínea a, para contratações de itens com as mesmas características do Edital anterior cujo resultado restou fracassado. Esse documento visa realizar a contratação dentro da juridicidade vigente. Tão logo seja aprovado pelos setores correlatos a contratação deve-se realizar a abertura da modalidade.

4.2. Estimativa do valor da contratação (art. 5º, V)

O valor unitário dos itens está de acordo com o certame fracassado. Se embasando em um dispositivo da pesquisa Zênite, em seu blog, assim manifesto:

O segundo pressuposto, este expresso, no dispositivo, impõe que, para a legitimidade da contratação direta, deverão ser observadas todas as condições definidas em edital de licitação. Vale dizer que, deverão ser respeitadas todas as condicionantes previstas no ato convocatório relacionadas à apresentação das propostas - o que abriga não apenas as especificações do objeto e condições de execução, como também o valor máximo definido - e aquelas definidas para análise e julgamento da habilitação.

Item	Objeto	Código	Unid.	Média	Qtde.	Total
1	Água sanitária (hipoclorito de sódio ou cálcio) produzida com água potável e teor de cloro ativo de 2% a 2,5%, frasco com 1000mL	479300003	Frasco	R\$ 1,81	1300	R\$ 2.353,00
2	Água sanitária (hipoclorito de sódio ou cálcio) produzida com água potável e teor de cloro ativo de 2% a 2,5%, galão com 5L	479300050	Galão	R\$ 8,03	150	R\$ 1.204,50

O valor global estimado da contratação é de R\$R\$3.557,50 (três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

4.3. Escolha da solução (consequência dos incisos VIII e XI do art. 5º)

4.3.1 Considerando a necessidade emergente dos itens e, em conformidade com a juridicidade do processo licitatório, informamos para os autos deste ETP que a solução escolhida será a contratação direta, com fulcro no art. 75, III, “a”, da Lei 14.133/2021.

5. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

5.1. Descrição da solução como um todo (art.5º, VI)

5.1.1 Por fim, considerando que o referido item atende a necessidade emergente de limpeza dos espaços que estão sob responsabilidade da secretaria e, além da

manutenção da limpeza, mantém condições salubres de utilização e condição digna de trabalho para a mão de obra alocada nessas unidades.

5.1.2 Considerando que os itens foram fracassados, no último certame, bem como a inviabilidade de cessão por outras secretarias em paralelo a inexistência de atas de registros de preços e inviabilidade de um certame face a necessidade de reposição.

5.1.3 Considerando que não óbice jurídico que impeça a realização da contratação direta dos itens em conformidade com o **art.75 da NLCC, III, “a”** que diz:

Art. 75. É dispensável a licitação:

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

As características do item bem como as condições de entrega e solicitação do objeto foram mantidas em conformidade com o supracitado dispositivo legal. A modalidade de contratação é por meio de dispensa eletrônica.

5.2 Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (Art. 5º, VII)

5.2.1 A aquisição não será parcelada. Tendo em vista a necessidade de reposição de estoque dessa unidade e o esforço de supressão do item para longo prazo, visto que o quantitativo advém de levantamento minucioso da quantidade a ser utilizada.

5.3. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 5. IX)

5.3.1 A contratação a que se refere este documento não exige contratações correlatas, visto que já há mão de obra disponível e material auxiliar para a execução do serviço conservação, desinfecção e limpeza. Não há gasto adicional a ser realizado em decorrência desta aquisição. Haja vista que é antecedido pelo processo licitatório 229/2023 que fornece outros itens e atende, concomitantemente, as necessidades da unidade.

5.4. Resultados pretendidos (art. 5º, XI)

5.4.1 Considerando as necessidades informadas neste documento de execução, aquisição e fornecimento de produtos, o referido estudo pretende realizar a aquisição de itens visando a celeridade de uma necessidade emergente dentro da legalidade e legitimidade que compete a esta unidade.

5.5. Providências a serem adotadas (art. 5º, XII)

5.5.1 Considerando que a emergência da necessidade de aquisição diante da ausência de estoque da unidade em questão, as providências adotadas são a realização dessa modalidade simplificada de contratação, respeitando os limites e sob aparatos jurídicos, para atendimento às mais diversas necessidades. Após a finalização da aquisição, o empenho será realizado e o pagamento será realizado.

5.6. Possíveis impactos ambientais (art. 5º, XIII)

5.6.1 A aquisição de materiais de limpeza e higienização é necessária para o bom andamento das atividades institucionais, por isso é de suma importância que os materiais utilizados tenham especificações ambientais sustentáveis em suas características com o intuito de minimizar possíveis impactos ambientais gerados por produtos com especificações inadequadas, tais como:

- I. Impactos em recursos naturais como fauna, flora, solo, ar e água;
- II. Emissão de gases e outros poluentes gerados por materiais perigosos ou tóxicos;
- III. Impactos gerados pela utilização de materiais não recicláveis e ainda com menor vida útil, etc.

6. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

6.1 Registramos então, para devidos fins, que para aquisição de item fracassado no certame 229/2023 deverá ser realizada a aquisição na modalidade de contratação direta por dispensa em decorrência de certame fracassado em decorrência de certame fracassado, com fulcro no Art.75, III, “a” da Lei que regulamenta os processos licitatórios. Sendo assim, de acordo com a análise que nos compete neste estudo técnico preliminar, não há óbice jurídico que impeça a realização do certame e não impede a celeridade de uma aquisição para atendimento às mais diversas necessidades das unidades sejam elas de conservação, ambientação ou promoção de mão de obra. Seja ela de proteção básica ou especial. Seja ela de atendimento *a priori* ou *a posteriori*. Antes da decisão de aquisição, esgotaram-se os esforços de cessão e possível adesão de outras atas de registro de preço. A realização do presente estudo não esgota esforços da administração da realização de uma aquisição dentro da juridicidade vigente e a promoção do bem-estar dos envolvidos na execução desse braço assistencial.

Juiz de Fora, data da assinatura eletrônica

Elaborado por:

Julio Cesar do Nascimento
Assessor - Secretaria de Assistência Social

De acordo, encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações.

Rodrigo Souza de Deus
Gerente do Departamento de Execução Instrumental - SAS

Maria Lúcia Salim Miranda Machado
Secretária de Assistência Social

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. ENTE REQUISITANTE:

1.1 Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Juiz de Fora

2. OBJETO:

2.1 O objeto deste TR é a aquisição por meio de dispensa do item água sanitária em suas variações de 1000mL e 5L.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Considerando que os itens informados foram fracassos no certame em que forma itens de propostas e lances e, por meio da realização de sessão pública, identificou-se que os valores propostos estavam acima do valor mínimo e, por isso, as propostas não foram finalizadas. Essas informações podem ser consultadas em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/mg/prefeitura-municipal-de-juiz-de-fora-13/pe-229-2023-2023-268860>

3.2 Considerando o surgimento de uma necessidade de reposição de estoque das unidades que estão sob responsabilidade desta unidade, desde a retirada de sua responsabilidade da AMAC.

3.3 Considerando que a ausência de estoque impossibilita a celeridade de um novo certame para atendimento da necessidade do item supracitado e, além disso, prejudica o andamento das atividades de um ambiente com grande circulação de pessoas que demanda uma necessidade constante de higienização, desinfecção e limpeza para garantir a qualidade do ambiente e condições dignas de trabalho da mão de obra.

3.4 Destaque -se que os itens adquiridos são de natureza comum, não se enquadrando na categoria de luxo cuja vedação é expressa através do Decreto Municipal 15.635/2022.

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1 O valor unitário dos itens está de acordo com o certame fracassado. Se embasando em um dispositivo da pesquisa Zênite, em seu blog, assim manifesto:

O segundo pressuposto, este expresso, no dispositivo, impõe que, para a legitimidade da contratação direta, deverão ser observadas todas as condições definidas em edital de licitação. Vale dizer que, deverão ser respeitadas todas as condicionantes previstas no ato convocatório relacionadas à apresentação das propostas - o que abriga não apenas as especificações do objeto e condições de



execução, como também o valor máximo definido - e aquelas definidas para análise e julgamento da habilitação.

Item	Objeto	Unid	Código	Média	Qtde	Total
1	Água sanitária 1000mL	Frasco	479300003	R\$ 1,81	1300	R\$ 2.353,00
Descrição: Água sanitária (hipoclorito de sódio ou cálcio) produzida com água potável e teor de cloro ativo de 2% a 2,5%, frasco com 1000mL						
2	Água sanitária 5L	Garrafa	479300050	R\$ 8,03	150	R\$ 1.204,50
Descrição: Água sanitária (hipoclorito de sódio ou cálcio) produzida com água potável e teor de cloro ativo de 2% a 2,5%, galão com 5L						

4.2 O valor global estimado da contratação é de R\$R\$3.557,50 (três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

4.3 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária ,citada no item 5.1, por meio da aquisição por dispensa eletrônica.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PREVISÃO FINANCEIRA:

5.1 - O recurso a ser utilizado para aquisição desses itens acima supracitados é oriundo da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações orçamentárias	08.122.0007.2004.0000
Fonte	150000000
Natureza	339030

6. OBJETIVOS

6.1 – Objetivo geral:

6.1.1 Aquisição do item de material de limpeza para atendimento a necessidade emergente das unidades que estão sob a responsabilidade desta secretaria.

6.2 – Objetivos específicos:

6.2.1 Há um esforço dessa unidade para aquisição do item por meio de contratação direta, conforme prevê o **Art.75 da NLCC, III, "a" da Lei 14.133/2021** bem como toda juridicidade envolvida no processo licitatório. A saber, a realização da contratação emerge de uma busca de atas de registro de preço e cessão de quantitativos de outras unidades.

7. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO:

7.1 – A licitante vencedora deverá apresentar nota fiscal do objeto no momento da entrega do bem adquirido.

7.2 – Quaisquer modificações do projeto original, se possível tecnicamente, deverão previamente consultadas e acordadas entre a licitante vencedora e a Secretaria de Assistência Social – SAS.

7.3 – Sob justificativa técnica da licitante vencedora, o objeto poderá sofrer alterações estruturais e de ordem técnica, desde que a Secretaria de Assistência Social – SAS seja devidamente comunicado e oficialmente autorizado pelo mesmo.

7.4 – A aquisição decorrente do certame será formalizada pela assinatura de documento hábil entre o fornecedor e a unidade requisitante, nos termos da Lei 14.133/2021, conforme o caso.

7.5 - A(s) Nota(s) de Empenho(s) deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração do fornecimento.

7.6 - A aquisição será realizada de forma integral, por meio de dispensa e em conformidade com o dispositivo jurídico supracitado, e a solicitação será realizada por meio de empenho que, conforme o item 7.5, será anexado ao processo e, em seguida, direcionado ao fornecedor.

8. DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 – Da Unidade Requisitante:

8.1.1 – Conferir se o item está de acordo com o inicialmente proposto, embora o fornecedor seja o único e exclusivo responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

8.1.2 – Comunicar ao fornecedor qualquer irregularidade na entrega dos produtos para que se tome as providências necessárias.

8.1.3 – Solicitar a substituição de algum item que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável pela fiscalização/utilização.

8.1.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

8.1.5 – Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência.

8.1.6 – Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

8.1.7 – Efetuar o pagamento ao fornecedor por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, www.nfe.fazenda.gov.br.

8.1.8 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.1.9 - Pagar a importância correspondente à aquisição, no prazo contratado.

8.1.10 – Rejeitar, de forma integral, caso o bem entregue pela CONTRATADA esteja fora das especificações deste Termo de Referência.

8.2 – Da Licitante fornecedora:

8.2.1 – Entregar, pelo preço contratado, o item deste Termo, segundo as necessidades e especificações da Unidade requisitante.

8.2.2 – Obedecer rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2.3 – Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.

8.2.4 – Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca de algum item que não atenda ao especificado.

8.2.5 – Entregar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

8.2.6 – Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9. DA ENTREGA:

9.1 - O item adquirido deverá ser entregue no prazo de até 7 dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho/Ordem por fornecimento.

9.2 - O local para entrega dos itens será no Departamento de Logística - DLOG, localizado na Rua Duque de Caxias, 165 - Poço Rico - Juiz de Fora/MG.

9.3 - O objeto deverá ser inspecionado no ato da entrega, sendo rejeitado aquele que não estiver de acordo com o Termo de Referência.

9.4 - Cabe ao comprador aceitar total ou parcialmente o fornecimento, em vista dos resultados de inspeção visual e independente de ensaios.

9.5 - Não será aceito objeto que não esteja adequado para o uso como: embalagens danificadas, usadas ou quaisquer outras desconformidades em relação ao Termo de Referência.

9.6 - A Secretaria de Assistência Social - SAS reserva-se o direito de não receber o item em desacordo com o previsto no Termo de Referência.

9.7 - A entrega física do objeto deste Termo de Referência será realizada na data e local escolhido pela Secretaria de Assistência Social - SAS.

10. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO:

10.1 - O acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou, no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

10.2 - A Unidade Requisitante irá atestar, no documento fiscal correspondente, o funcionamento do item nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação do pagamento ao fornecedor.

10.3 - O recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

11. GARANTIA

11.1 O prazo de garantia dos materiais será de, no mínimo 01(um) ano, e o prazo de validade será verificado no ato de recebimento do item. Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item.

12. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

12.1 A aquisição de materiais de limpeza e higienização é necessária para o bom andamento das atividades institucionais, por isso é de suma importância que os

materiais utilizados tenham especificações ambientais sustentáveis em suas características com o intuito de minimizar possíveis impactos ambientais gerados por produtos com especificações inadequadas, tais como:

- I. Impactos em recursos naturais como fauna, flora, solo, ar e água;
- II. Emissão de gases e outros poluentes gerados por materiais perigosos ou tóxicos;
- III. Impactos gerados pela utilização de materiais não recicláveis e ainda com menor vida útil, etc.

13. DO PAGAMENTO:

13.1 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias úteis da emissão da Nota Fiscal e efetuado pela Unidade Requisitante, creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária na conta e entidade bancária indicada pelo mesmo, em que deverá ser efetivado o crédito.

14. DAS SANÇÕES:

14.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas neste Termo de Referência, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar a contratar;
- d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar;

14.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo próprio, nos termos da Lei 14.133/2021.

Juiz de Fora, data da assinatura eletrônica.

Elaborador por:

Julio Cesar do Nascimento
Assessor - Secretaria de Assistência Social

De acordo, encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações.

Rodrigo Souza de Deus
Gerente do Departamento de Execução Instrumental

Maria Lúcia Salim Miranda Machado
Secretária de Assistência Social



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B639-EB7B-CD2D-8D24

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JULIO CESAR DO NASCIMENTO (CPF 137.XXX.XXX-50) em 11/07/2024 10:26:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RODRIGO SOUZA DE DEUS (CPF 050.XXX.XXX-08) em 11/07/2024 10:28:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARIA LÚCIA SALIM MIRANDA MACHADO (CPF 509.XXX.XXX-15) em 11/07/2024 10:30:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B639-EB7B-CD2D-8D24>